



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

LEI Nº 5.780, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial. "

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Fiscal do Município, um Crédito Adicional Especial, da ordem de R\$ 21.952,00 (Vinte e um mil, novecentos e cinquenta e dois reais), para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, por meio do Setor de Atendimento da Saúde, assim classificado:

01 - EXECUTIVO

11 - SECRETARIA DE SAÚDE

009 – SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

10.305.0045.2101 – Vigilância Epidemiológica

3.3.90.30 - Material de Consumo..... R\$ 7.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 14.952,00

Fonte de Recurso: **05**

Modalidade de Aplicação: **300.0146**

ARTIGO 2º – A cobertura do Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, será por excesso de arrecadação tendo por base legal o que dispõe o § 1º, inciso II, e §3º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, atender a **PORTARIA GM/MS Nº 1.386, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023**, a qual Divulga o resultado da Fase de Avaliação do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (PQA-VS), de 2022, e os valores a serem transferidos aos Estados, Distrito Federal e Municípios, que aderiram ao Programa, no valor de R\$ 21.733,95 (Vinte e um mil, setecentos e trinta e três reais e noventa e cinco centavos), complementado no valor de R\$ 218,05 (Duzentos e dezoito reais e cinco centavos), com previsão de rendimentos aplicação o financeira, totalizando o valor de R\$ 21.952,00 (Vinte e um mil, novecentos e cinquenta e dois reais).

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 06 de dezembro de 2023.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 06 de dezembro de 2023.

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA

Coordenadora dos Serviços de Secretaria



Prefeitura de
TREMEMBÉ